

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem**, com sede à Avenida Babita Camargos, nº 1295 – 2º andar, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, inscrito no CNPJ nº 08.435.854/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a publicação da licitação na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 826, 827 e 932/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Data da sessão: 10/11/2026.

Horário: 09:01.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 05/11/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiros/Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias TransCon nº 004 e 005 de 11/01/2024 e 066 de 27 de agosto de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**” constante da página eletrônica do (www.portaldecompraspublicas.com.br), provedor do sistema eletrônico.

1.3. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(as) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

1.4. Os autos do Processo Administrativo nº 023/2026 e toda documentação produzida estão disponíveis para consulta, mediante agendamento através do e-mail: licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br, no Setor de Licitações da TransCon, situado na Avenida Babita Camargos, nº 1295 – 2º andar, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG.

1.5. A legislação estabelece que em decorrência do princípio da segregação de funções, o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** e cotações de mercado é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

1.5.1. O Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência – Diretor de Transporte – Matrícula 34.222-0.

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a solução tecnológica por meio *software* nativo em nuvem para Programação de linhas e frotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O serviço compreende o Fornecimento, implantação, suporte técnico, treinamento, atualização, garantia de funcionamento, transferência de conhecimento, capacitação operacional, reversibilidade de dados e realização de atividades de programação de linhas e frotas, bem como a flexibilidade para trabalho em diferentes configurações, oferecendo ao órgão gestor ferramenta necessária para a gestão do serviço do Sistema Integrado de Mobilidade (SIM).

2.3. Os serviços e quantitativos a serem prestados compreendem as do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FROTA EFETIVA MÁXIMA	UNIDADE
01	Plataforma para programação de linhas e frotas, com direito às atualizações.	300	Mensal

2.4. A especificação do objeto com as descrições, quantidades, serviços e materiais, equipamentos entre outros requisitos a serem prestados constam no Termo de Referência.

2.5. A licitação ocorrerá por LOTE ÚNICO, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da TRANSCON, para o exercício de 2026, na **Dotação Orçamentária: 1162.15.453.0049.2140 – 339040.02 – Fonte de Recurso: 21752000.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do Cadastrante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Contagem/MG;

5.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da TransCon ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que seja apresentado centralização das responsabilidades e gestão técnica do software, de modo a garantir a interoperabilidade da plataforma e disponibilidade integral de soluções às possíveis falhas e instabilidade, observadas as regras de documentação previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta(s) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da(s) proposta(s) para cada lote.

6.2. O envio da(s) proposta(s) nos termos exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Somente após o encerramento da fase de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. O valor global ofertado **conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca e modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. O **valor global** estimado da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 511.200,00** (quinhentos e onze mil e duzentos reais), calculado com base no valor unitário mensal de **R\$142,00** (cento e quarenta e dois reais) **por veículo** e considerada a quantidade da frota em 300 (trezentos) veículos, conforme anexo II do Termo de Referência e as planilhas e cotações de mercado constantes no Processo Administrativo nº 023/2026.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para cada lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de menor valor** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença percentuais entre os lances para cada lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021, com observância à ordem do art. 44 da LC 123/2006 para ME/EPP, nesta ordem:
- 8.22.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.22.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.22.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.22.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.23.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.23.2.** empresas brasileiras;
 - 8.23.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27. Após a negociação do preço, (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar do lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que contiver(em) vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) ou o(s) lance(s) vencedor(es), que apresentar(em) preço(s) final(is) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, observados os critérios estabelecidos no art. 59 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. O art. 34 do Decreto municipal nº 973/2023, estabelece que configura início de inexequibilidade da(s) proposta(s) de preço(s) valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, se houver indícios de inexequibilidade da(s) proposta(s) de preço(s), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a(s) licitante(s) comprove(em) a exequibilidade da(s) proposta(s).

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) licitante(s) para enviar(em) documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) for(em) desclassificado(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) habilitação(ões) do(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. A Prova de Conceito – PoC, consiste em analisar uma amostra que permita a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema proposto pela licitante convocada para demonstração e sua real compatibilidade com os requisitos especificados;

10.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Termo de Referência e seus anexos, além de atestar conhecimento específico em Planejamento e Programação de Transportes, de forma a assegurar compatibilidade com o objeto, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado;

10.3. A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação expressa e devidamente justificada. Somente serão admitidas a dilatação de prazo em situações excepcionais devidamente comprovadas, não imputáveis à licitante, tais como impedimentos logísticos para deslocamento da equipe técnica, necessidade de adequação e liberação de acesso demonstrativo da solução, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração;

10.4. A realização da PoC será realizada nas dependências da sede da Transcon, situado na Avenida Babita Camargos, 1295 – 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180, cabendo a comissão de julgamento avaliar o atendimento aos requisitos previstos e devendo ser informado com 01 (um) dia útil de antecedência data e horário para realização dos testes, para que as licitantes possam acompanhar, caso desejem.

10.5. Estrutura mínima para demonstração será composta com os seguintes itens:

a) 1 (uma) estação de trabalho para acesso aos módulos do sistema a ser fornecido, com estrutura necessária para simulação de uso, minimamente com 1 um PC completo incluso monitor, ou notebook para ser acoplado em projetor multimídia, ou outra forma de visualização ampliada tal como TV;

b) Links e Licenças para testes dos módulos a serem contratados nos moldes do Termo de Referência;

10.6. Caso a Proponente observe que necessitará de itens adicionais para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência,

deve se responsabilizar pela disponibilização destes itens dentro do prazo previsto, sem qualquer ônus ao órgão licitador.

10.7. Premissas para as demonstrações:

A) A apresentação das funcionalidades requeridas será realizada seguindo o roteiro constante em data a ser informada pela comissão técnica de avaliação ao agente de contratação com 01 (um) dia útil de antecedência data e horário para realização dos testes, para que as licitantes possam acompanhar, caso desejem, obedecidos os prazos determinados no item nº. **10.3**;

B) Os Interessados em acompanhar a avaliação do PoC deverão manifestar seu interesse ao agente de contratação e equipe de apoio após informação da data de prevista para os testes;

C) Poderão participar do PoC, o representante credenciado da licitante, comissão avaliadora, membros do corpo técnico do órgão licitador, demais licitantes interessados devidamente credenciados, representantes das áreas de licitação bem como os futuros gestores e fiscais do contrato;

D) As licitantes interessadas em acompanhar a avaliação técnica deverão, caso desejem, comparecer à data e horários definidos devidamente representados com cópia de documentos de identificação, procurações e contrato social, conforme cada caso;

E) As licitantes acompanhantes não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da Licitante;

F) Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas que envolvam as ferramentas digitais e/ou propriedade intelectual de propriedade da Licitante responsável pela amostra, não serão admitidas, por parte dos representantes, fotografias ou filmagens durante a apresentação;

G) Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de testes, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada requisito exigido neste procedimento;

10.8. Durante os testes serão feitos à proponente pela comissão avaliadora permitindo a verificação dos requisitos constantes nos itens **4.5** e seguintes do Termo de Referência;

10.9. A Contratante é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos;

10.10. Os hardwares, softwares, e demais itens necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante convocada para demonstração;

10.11. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides, imagens ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

10.12. É condição indispensável à adjudicação do objeto, a aprovação pelo órgão licitador da prova de conceito da prestação do serviço, por meio de laudo técnico emitido pela comissão de análise;

10.13. Ao final dos testes, após deliberação da comissão avaliadora, será emitido Laudo de Avaliação informando a empresa aprovada. No caso de reprovação, deverá constar no Laudo de Avaliação a motivação da reprovação e quais critérios que não foram atendidos;

10.14. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a Proponente desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda Proponente, que será convocada a disponibilizar Ambiente de Referência para o Teste, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.15. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será disponibilizado na plataforma do Pregão Eletrônico;

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitação prosseguirá com as demais fases do certame;

10.17. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, a licitante convocada para apresentar amostra (PoC) e que ensejar o retardamento da execução do objeto, no âmbito de procedimento administrativo regularmente instaurado, ficará suscetível a aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos do edital;

10.18. Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar apresentar a amostra (PoC) no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a conclusão do processo;

10.19. Da Avaliação da amostra

10.19.1. Será realizada a avaliação no funcionamento do sistema informatizado da Proponente quanto ao atendimento de requisitos/funcionalidades mínimas do conjunto de itens gerais, modulo de programação e modulo de planejamento conforme a tabela 1 Constante no item **4.5.4.1. do Termo de Referência**.

10.19.2. O licitante será considerado aprovado na prova de conceito se o sistema atender, no mínimo, **90% dos subitens testados**, observando o **atendimento obrigatório** de todos os requisitos **classificados como eliminatórios**, sendo eles:

10.19.2.1. permitir aos usuários importar ofertas de transporte (itinerário de rota, sequência de paradas, tempos de execução e horários de partida) provenientes do sistema de monitoramento vigente, por meio de dados GTFS, XLXS, dentre outros;

10.19.2.2. gerar relatórios e exportar arquivos, GTFS, XLXS, dentre outros, que contemplem a oferta de transporte programada;

10.19.2.3. possibilitar a criação de cenários de planejamento que considerem o reaproveitamento de um mesmo veículo para duas ou mais linhas conforme parametrização criada pelo usuário;

10.19.2.4. permitir sincronização entre os módulos de planejamento e programação de modo que quaisquer alterações na programação reflitam no planejamento;

10.19.2.5. alertar o usuário caso alguma modificação ocorra no módulo de programação, deixando a cargo do usuário definir se deseja ou não acatar as mudanças feitas na programação ao seu cenário de planejamento;

10.19.2.6. permitir o bloqueio de outros usuários em cenários de planejamento desejado de modo a proteger o arquivo em questão de futuras edições.;

10.19.2.7. exibir mais de uma linha simultaneamente ou mesmo toda a rede de transportes desejada, permitindo observar sobreposições de traçado.

10.19.3. As demais especificações regras e procedimentos da Prova de Conceito constam no item **4.5** do Termo de Referência.

10.19.4. Caso ocorra a desclassificação da 1ª (primeira) colocada, a licitante classificada em 2º (segundo) lugar será convocada, e assim por subseqüentemente, obedecendo a ordem de classificação, até que haja uma licitante apta que atenda aos requisitos e funcionalidades esperados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP de Contagem/MG (<https://ww2.contagem.mg.gov.br/cadimp/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- f) Cadastro de Fornecedores Impedidos – CAFIMP, <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a etapa da prova de conceito**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**.

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.12. Documento Oficial dos sócios/proprietários e/ou administradores/representantes legais.

11.13. Todos os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a licitante for sediada;

11.14.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço por lote seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.15.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.15.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índice	Fórmula de Cálculo	Interpretação	Limite Exigido
LG – Liquidez Geral	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	Mede a capacidade de a empresa honrar compromissos de curto e longo prazo.	$\geq 1,0$
SG – Solvência Geral	$\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$	Avalia se o total do ativo cobre todas as obrigações.	$\geq 1,0$
LC – Liquidez Corrente	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$	Mede a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.	$\geq 1,0$

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.16.1. Declaração de que a LICITANTE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.16.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) das quantidades da frota** apresentadas no subitem 1.2.3. do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16.3. A exigência de comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados de capacidade, por período mínimo de 12 (doze) meses e quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota objeto da contratação, mostra-se necessária para assegurar que a futura contratada possua experiência operacional compatível com a complexidade, dimensão e demanda dos serviços pretendidos. A medida visa mitigar riscos de descontinuidade, falhas na execução contratual e prejuízos à Administração, garantindo que a empresa detenha estrutura técnica, operacional e gerencial apta a atender satisfatoriamente às necessidades da frota municipal. A exigência observa os limites estabelecidos pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, preservando a competitividade do certame e restringindo-se ao mínimo necessário para comprovação da capacidade de execução do objeto.

11.16.4. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.16.5. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.16.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) proposta(s) final(is) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser encaminhada(s) nos termos do Anexo II deste Edital concomitantemente com os documentos de habilitação e declarações no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico de acordo com cada fase do certame, e, em caso de impossibilidade, através do e-mail licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A(s) proposta(s) deverá(ão) obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada(s) aquela(s) que não corresponda(am) às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação de licitante(s), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 60 (sessenta) minutos**.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.

13.3. O(s) recorrente(s) terá(ão), a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer, mediante agendamento prévio através do e-mail:

licitacao.transcon@contagem.mg.gov.br, no setor de Licitações no endereço da TransCon à Avenida Babita Camargos, nº 1295 – 2º andar, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 16:30.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme regras a serem estabelecidas na minuta contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação e antes de formalizar o contrato, a TransCon verificará, entre outros, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.2. O(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis, respeitada a vigência máxima prevista no 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A prorrogação será condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e à continuidade da necessidade do serviço, garantindo a manutenção do sistema integrado e da base histórica de dados indispensável para auditorias, projeções e monitoramento contínuo.

17.6. A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, pois o uso do *software* é essencial e ininterrupto para a gestão e acompanhamento do contrato de concessão do sistema de transporte coletivo urbano, sendo indispensável para assegurar a eficiência e a conformidade operacional e contratual.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIMP.

17.8. Na assinatura do(s) contrato(s), serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8.2. Na hipótese de o(s) vencedor(es) da licitação não comprovar(em) as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar(em) a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

18.2. Após o período inicial, mediante iniciativa da Contratada, os preços poderão ser reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre a apresentação da proposta ou orçamento estimado e a solicitação de reajuste;

18.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.936/2020.

18.4. A Transcon possui o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do protocolo da solicitação pela CONTRATADA, para manifestar-se quanto ao pedido de repactuação ou de reequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

19.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

19.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

19.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

19.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

20.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

20.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços e produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

20.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

20.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

20.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

20.1.12. Disponibilizar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços de forma que não interfira na entrega dele;

20.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2. A **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, obriga-se a:

20.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.2. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;

20.2.3. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.2.4. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

20.2.5. Disponibilizar acesso ao sistema para no mínimo 20 usuários, com senhas individuais, para os servidores da TransCon indicados pela gestão e fiscalização do contrato;

20.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, Art. 137º da Lei n.º 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

20.2.11. Responsabilizar-se pela garantia do funcionamento estável, contínuo e seguro da plataforma, em conformidade com os requisitos técnico e disponibilidade definidos conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

- 20.2.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 20.2.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais decorrentes de seu corpo de funcionários e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do contrato;
- 20.2.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 20.2.15.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 20.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, em especial, Lei Geral de Proteção de Dados;
- 20.2.17.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 20.2.18.** Não subcontratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 20.2.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, Art. 124º da Lei nº 14.133/2021;
- 20.2.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 20.2.21.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.2.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Art. 116º da Lei nº 14.133/2021;
- 20.2.23.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, Art. 116º da Lei nº 14.133/2021;
- 20.2.24.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 20.2.25.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

20.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.2.27. Manter registro das ocorrências e incidentes críticos para posterior controle junto à CONTRATADA e confronto com os relatórios gerados.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado somente após apuração do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** descrito no Anexo I do Termo de Referência, seguido da análise dos recursos apresentados pela CONTRATADA, garantindo que a Administração terá pleno controle sobre a execução contratual e que eventuais inconsistências ou falhas poderão ser corrigidas antes da quitação. Essa prática assegura maior segurança e aderência à entrega efetiva dos serviços contratados;

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

21.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. O pagamento será efetuado através do sistema da TransCon, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE;

21.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

21.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

21.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. Da Subcontratação

22.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a subcontratação não implique no parcelamento, fragmentação ou segregação da plataforma de *software* (*SaaS*), devendo a solução permanecer integrada, unificada e sob governança técnica da CONTRATADA, de modo a preservar a interoperabilidade, a segurança da informação, a continuidade do serviço e a responsabilidade técnica sobre o sistema. Além disso, não será permitida subcontratações que impeçam o fornecimento de suporte técnico conforme descrito no item 6 – condições de execução do objeto

22.1.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior relevância econômica, notadamente aquelas que motivaram a comprovação de capacidade técnica.

22.1.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela fiel execução do contrato, pelos atos e omissões de seus subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da execução dos serviços.

22.2. Da Sustentabilidade:

22.2.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação deverão ser atendidos pela CONTRATADA conforme os seguintes requisitos:

- a) Adotar práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de tecnologia eficiente em termos energéticos;
- b) Implementação de processos que reduzam emissões de carbono e o consumo de recursos naturais durante a prestação dos serviços.

22.2.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por prejuízos decorrentes da suspensão, paralisação ou proibição de suas atividades por descumprimento de normas ambientais aplicáveis à prestação dos serviços contratados. A Administração poderá exigir, a qualquer momento, comprovação de conformidade com legislações ambientais pertinentes, devendo a CONTRATADA apresentar documentação atualizada sempre que solicitado.

22.3. Da indicação de marcas ou modelos:

22.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

22.4. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

22.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

22.5. Da exigência de carta de solidariedade:

22.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O Contratado/licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

23.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 23.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame eletrônico ou a execução do contrato;
- 23.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 23.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 23.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem **23.2.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **23.2.1 a 23.2.12**;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **23.2.2 a 23.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **23.2.8 a 23.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

23.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis e/ou no Diário Oficial do Município de Contagem/MG, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem - TransCon, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente no endereço da página da prefeitura de Contagem/MG disponível em: <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>.

25.15. O Edital também está disponível na sede da autarquia nos dias úteis, no horário das 08:30h às 16:30h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.16.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

25.16.3. Anexo III – Modelo de Cartas e Declarações:

25.16.3.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

25.16.3.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

25.16.3.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

25.16.3.4. Declaração do Porte da Empresa;

25.16.3.5. Declaração de Idoneidade;

25.16.3.6. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

25.16.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

Contagem, 20 de outubro de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz
PRESIDENTE – TransCon



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO ADM. nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a solução tecnológica por meio *software* nativo em nuvem para Programação de linhas e frotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	FROTA EFETIVA MÁXIMA	VALOR UNIT. (VEIC/MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (ANUAL)
Solução tecnológica por meio de Plataforma para Programação de linhas e Frotas, com direito às atualizações.	300	R\$	R\$	R\$

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Dados Bancários:
Representante Legal:
Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:
Local e data:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data desta apresentação.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas administrativas, frete, seguro, custos com licenciamento e consumo de APIs e outros necessários ao cumprimento integral do objeto alvo da contratação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal ou Comercial da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES:

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(MODELO)**

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026

_____, portador do RG nº _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ sob o nº
_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no
edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada
pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às
condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o
fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

_____, _____ de _____ de 2026.

.....

(representante)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Á

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026.

(Empresa) _____, doravante denominada (Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (Empresa), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial;
- b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebida de qualquer outro participante potencial;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico supradescrito quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da TransCon ou do Município de Contagem antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido da TransCon ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a Administração federal, estadual e municipal.

....., ... de..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem – TransCon, referente ao Pregão Eletrônico supradescrito.

....., ... de..... de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **XXX/2026**.

PA. nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 - EDITAL nº **00X/2026**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/2026**, que entre si celebram, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM**, com sede na Avenida Babita Camargos nº. 1295, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-180, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.435.854/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Geraldo Tomaz, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.363.154, inscrito no CPF sob o nº 006.495.136-73, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **xxxxxxxxxx (empresa), com sede na xxxx (endereço completo com bairro, cep, cidade/estado), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo nº 023/2026 e do Pregão Eletrônico nº 002/2026, e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 023/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a solução tecnológica por meio *software* nativo em nuvem para Programação de linhas e frotas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O serviço compreende o Fornecimento, implantação, suporte técnico, treinamento, atualização, garantia de funcionamento, transferência de conhecimento, capacitação operacional, reversibilidade de dados e realização de atividades de programação de linhas e frotas, bem como a flexibilidade para trabalho em diferentes configurações, oferecendo ao órgão gestor ferramenta necessária para a gestão do serviço do Sistema Integrado de Mobilidade (SIM).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado através da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	FROTA EFETIVA MÁXIMA	VALOR UNIT. (VEIC/MÊS)	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (ANUAL)
Solução tecnológica por meio de Plataforma para Programação de linhas e Frotas, com direito às atualizações.	300	R\$	R\$	R\$

3.3. Nos valores estabelecidos na tabela acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas administrativas, frete, seguro, custos com licenciamento e consumo de APIs e outros necessários ao cumprimento integral do objeto alvo da contratação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA, durante a prestação dos serviços deverá:

- 4.1.1.** Incluir atualizações regulares durante todo período contratual;
- 4.1.2.** Ofertar treinamento de capacitação às equipes técnicas na operação do sistema;
- 4.1.3.** Adequar o sistema às especificidades dos contratos de concessão do município;
- 4.1.4.** Oferecer suporte do tipo 24/7/365 ou 366 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco ou trezentos e sessenta e seis dias por ano);
- 4.1.5.** Atender aos chamados de suporte técnico de forma online, podendo optar pela ferramenta de melhor atendimento seja por telefone, e-mail, *WhatsApp* ou qualquer outro aplicativo que possibilite acesso a resolução;
- 4.1.6.** Indicar e disponibilizar os contatos dos técnicos responsáveis pelos serviços de suporte, uma vez que não serão aceitos serviços de atendimento automatizado;
- 4.1.7.** O tempo para início do atendimento especializado deverá seguir os seguintes prazos:

GRAU	NÍVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO
1	Baixo impacto	Não afetam o funcionamento da plataforma, tratando-se apenas de atuações pontuais	Até 1 hora
2	Severo	Instabilidade no acesso a qualquer modulo do sistema ou indisponibilidade de qualquer de suas funcionalidades	Até 30 minutos
3	Crítico	Indisponibilidade total do sistema	Até 15 minutos

4.1.8. O reestabelecimento da indisponibilidade dos serviços deverá seguir os seguintes prazos:

GRAU	NÍVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
1	Baixo impacto	Não afetam o funcionamento da plataforma, tratando-se apenas de atuações pontuais	Até 48 horas
2	Severo	Instabilidade no acesso a qualquer modulo do sistema ou indisponibilidade de qualquer de suas funcionalidades	Até 12 horas
3	Crítico	Indisponibilidade total do sistema	Até 4 horas

4.1.9. Em caso de interrupção total do serviço, o mesmo deverá atender o prazo estabelecido no quadro do item **4.1.7** a não ser em casos que independem da CONTRATADA a ser avaliado pela CONTRATANTE, não podendo permanecer mais do que 36 (trinta e seis) horas indisponível por mês;

4.1.10. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade e a continuidade operacional da solução, baseada em arquitetura 100% nativa em nuvem (Cloud Native), sem necessidade de infraestrutura física dedicada, servidores locais ou gerenciamento de banco de dados próprio;

4.1.11. A solução deverá operar em ambiente de nuvem, contemplando os mecanismos necessários de segurança, armazenamento, redundância, recuperação de desastres e conectividade, conforme as características de sua arquitetura tecnológica;

4.1.12. A CONTRATADA deverá assegurar um índice mínimo de disponibilidade mensal de 99%, considerando os serviços e funcionalidades disponibilizados aos usuários, independentemente da infraestrutura subjacente utilizada.

4.1.13. A CONTRATADA deverá concluir a implantação da solução tecnológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados os requisitos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência:

4.1.13.1. Concluída a implantação, a solução será submetida à verificação da CONTRATANTE para fins de aceite, de modo a garantir a operacionalidade da plataforma e sua interoperabilidade e integração com o sistema de monitoramento atualmente utilizado;

4.1.13.2. O início do faturamento dos serviços recorrentes ficará condicionado à conclusão da implantação e à formalização do respectivo aceite pela CONTRATANTE, não sendo devido o pagamento da remuneração mensal referente ao período anterior ao aceite.

4.1.14. A inobservância dos apontamentos dos itens **4.1.1** a **4.1.9** ensejarão em aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo das sanções administrativas e demais especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

4.3. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme normativas, é um ajuste escrito, e compreende parte indissociável deste contrato, entre CONTRATADA e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, neste caso, do fornecimento, para a execução do objeto e respectivas adequações de pagamento;

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar a aferição deste Instrumento, conforme definição dos indicadores aqui previstos:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR		
Indicador	Meta	Glosas
Disponibilidade mensal	≥99%	Indisponibilidade >1% <10% – advertência formal
		Indisponibilidade ≥10% <20% – multa de 1% sobre o valor total mensal do contrato
		Indisponibilidade ≥20% – multa de 2% sobre o valor total mensal do contrato
Tempo de recuperação de serviços	Baixo impacto – até 48hrs	<1h extrapolada – advertência formal



	Severo – até 12hrs	≥1h <2hrs extrapolada – multa de 0,2% sobre o valor total mensal do contrato por ocorrência registrada
	Crítico – até 4hrs	≥2hrs extrapolada – multa de 0,5% sobre o valor total mensal do contrato por ocorrência registrada
	Baixo impacto – até 1h	<30min extrapolada – advertência formal
Tempo de resposta de Atendimento especializado inicial	Severo – até 30min	≥30min <1h extrapolada – multa de 0,1% sobre o valor total mensal do contrato por ocorrência registrada
	Crítico – até 15min	≥1h extrapolada – multa de 0,3% sobre o valor total mensal do contrato por ocorrência registrada

4.5. As glosas são acumulativas e devem ser aplicadas dentro do período de medição correspondente as ocorrências registradas;

4.6. As glosas ficam limitadas à 10% do valor mensal, qualquer valor excedente será tratado como inexecução do serviço e responderá concomitantemente à Sanções Administrativas abordadas **Clausula Décima Quarta** deste Termo;

4.7. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, antes do pagamento da fatura pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem para apresentar recurso quanto às ocorrências do IMR, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.8. Os pagamentos serão proporcionais ao cumprimento das metas estabelecidas neste Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

4.9. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração do CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar concomitantemente as penalidades previstas na **Clausula Décima Quarta** deste Termo.

4.10. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

4.11. As fichas a serem utilizadas como Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constam no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado somente após apuração do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) descrito no Anexo I do Termo de Referência, seguido da análise dos recursos apresentados pela CONTRATADA, garantindo que a Administração terá pleno controle sobre a execução contratual e que eventuais inconsistências ou falhas poderão ser corrigidas antes da quitação. Essa prática assegura maior segurança e aderência à entrega efetiva dos serviços contratados;

5.2. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nas quantidades efetivamente executadas, correspondentes ao número de veículos cadastrados e habilitados na plataforma, observado o limite contratual estabelecido. O pagamento ficará condicionado à conferência e à aprovação da medição pela CONTRATANTE, aplicando-se os preços unitários propostos pela CONTRATADA;

5.3. Os serviços recorrentes serão medidos mensalmente, considerando-se o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, observado o disposto no item **4.1.13.2**, relativo ao início do faturamento após o aceite da implantação. Excepcionalmente,



a medição poderá abranger período inferior a 30 (trinta) dias no primeiro ou no último mês de vigência contratual ou em decorrência de suspensão temporária da prestação dos serviços, hipótese em que os valores serão apurados proporcionalmente ao período efetivamente prestado, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4. As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela;

5.5. Ocorrendo inadimplência da TransCon no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “*pró-rata die*”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo;

5.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

5.8. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O pagamento será efetuado através do sistema da TransCon, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE;

5.10. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da TRANSCON, para o exercício de 2026, na **Dotação Orçamentária: 1162.15.453.0049.2140 – 339040.02 – Fonte de Recurso: 21752000**.

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com **TERMO INICIAL** em **XX/XX/2026** e **TERMO FINAL** em **XX/XX/2027**, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, conforme o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e mantidas as condições de vantajosidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

8.2. Após o período inicial, mediante iniciativa da Contratada, os preços poderão ser reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre a apresentação da proposta ou orçamento estimado e a solicitação de reajuste;

8.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.936/2020.

8.4. A Transcon possui o prazo de até 90 (noventa) dias, contados do protocolo da solicitação pela CONTRATADA, para manifestar-se quanto ao pedido de repactuação ou de reequilíbrio econômico-financeiro, observado o disposto na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

9.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias – produtos/serviços não-duráveis); (90 dias - produtos/serviços duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo determinado junto ao Termo de Referência e no item 9.1 deste instrumento, contados a partir da data de recebimento da notificação.

9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a

substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

9.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

10.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

11.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços e produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

11.1.12. Disponibilizar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços de forma que não interfira na entrega dele;

11.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução ao Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;

12.1.3. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.4. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.1.5. Disponibilizar acesso ao sistema para no mínimo 20 usuários, com senhas individuais, para os servidores da TransCon indicados pela gestão e fiscalização do contrato;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 12.1.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, Art. 137º da Lei n.º 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.1.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.10.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 12.1.11.** Responsabilizar-se pela garantia do funcionamento estável, contínuo e seguro da plataforma, em conformidade com os requisitos técnico e disponibilidade definidos conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- 12.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais decorrentes de seu corpo de funcionários e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do contrato;
- 12.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.1.15.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, em especial, Lei Geral de Proteção de Dados;
- 12.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, Art. 124º da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.1.19.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Art. 116º da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, Art. 116º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.1.24. Não subcontratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.1.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.27. Manter registro das ocorrências e incidentes críticos para posterior controle junto à CONTRATADA e confronto com os relatórios gerados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A garantia contratual a ser prestada pela CONTRATADA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá assegurar, além do cumprimento das demais obrigações contratuais, a cobertura de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários que não tenham sido devidamente quitados durante a execução do contrato. Essa garantia poderá ser acionada pela CONTRATANTE, no limite de seu valor, para assegurar o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados vinculados à execução dos serviços, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

13.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

13.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

- 13.4.2.** Prejuízos diretos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 13.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Autarquia à CONTRATADA.
- 13.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 13.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica.
- 13.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 13.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** O Contratado/licitante que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 14.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 14.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame eletrônico ou a execução do contrato;
 - 14.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem **14.2.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **14.2.1 a 14.2.12**;
- iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **14.2.2 a 14.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **14.2.8 a 14.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais ou de especificações dos bens;

16.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

16.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.

16.2. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.4. Em caso de rescisão, é facultado a Administração convocar os demais licitantes classificados para continuidade da prestação de serviços em conformidade com o art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVERSIBILIDADE E DA TUTELA DE DADOS

17.1. Os dados operacionais, os dados fornecidos pela **CONTRATANTE**, os cenários de planejamento, as parametrizações, resultados gerados e os demais registros produzidos no âmbito da execução contratual deverão permanecer acessíveis e disponíveis à **CONTRATANTE** durante toda a vigência do contrato, respeitando-se os direitos de terceiros e a legislação aplicável, podendo ser solicitado a exportação de dados em qualquer período de vigência contratual;

17.2. Em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da preservação e da

capacidade operacional da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem, fica estabelecido o regime de reversibilidade contratual, que deverá ocorrer obrigatoriamente em um período mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes ao encerramento formal do contrato;

17.3. A reversibilidade contratual aqui prevista não se confunde com as práticas ordinárias de backup previstas nas condições gerais ou rotinas periódicas de salvaguarda de informações. Trata-se de um instrumento jurídico e funcional, pelo qual todos os bens, ativos, dados, informações, parametrizações, metodologias, bases de dados, documentos técnicos, códigos-fonte, integrações, relatórios e demais elementos essenciais à execução e continuidade do objeto contratual permanecerão sob tutela reversível, devendo ser integralmente entregues à CONTRATANTE à qualquer momento do contrato ou em caso de sua extinção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, independentemente de motivação que culminar a solicitação;

17.4. Durante todo o período contratual de 12 (doze) meses, a CONTRATADA atuará como fiel depositária e tutora técnica dos ativos vinculados ao contrato, comprometendo-se a:

- a) preservar a integridade, a rastreabilidade, a atualidade e a interoperabilidade dos dados e materiais;
- b) impedir qualquer forma de retenção indevida, bloqueio tecnológico ou dependência artificial;
- c) assegurar que os ativos permaneçam estruturados de modo a permitir sua plena utilização pela Administração ou por terceiros por ela indicados.

17.5. Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá promover a entrega total, organizada, documentada e validada de todos os ativos sob sua tutela, em formatos tabelas XLXS, GTFS, CSV, dentre outros universalmente utilizado em mercado, acompanhados de manuais, dicionários de dados, esquemas lógicos, registros históricos e demais elementos necessários à compreensão e uso autônomo pela CONTRATANTE;

17.6. Fica estabelecida a obrigação de suporte ativo à portabilidade, consistente no dever da CONTRATADA de prestar apoio técnico, operacional e informacional para eventual migração dos dados, sistemas ou soluções para outra plataforma, fornecedor ou ambiente tecnológico, sem ônus adicional à Administração. Esse suporte deverá abranger, no mínimo:

- a) esclarecimentos técnicos e funcionais;
- b) acompanhamento do processo de migração;
- c) mitigação de riscos de perda, inconsistência ou descontinuidade.

17.7. A reversibilidade terá como finalidade impedir a descontinuidade do serviço público, preservar a autonomia administrativa e evitar a perda tecnológica ou informacional da Administração.

17.8. O descumprimento das obrigações de reversibilidade, tutela e portabilidade caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste documento.

17.9. DA EXCEÇÃO DA REVERSIBILIDADE:

17.9.1. Reconhece-se que, embora o objeto contratual trate majoritariamente de dados públicos, a execução do contrato poderá envolver, de forma acessória, dados pessoais, tais como perfis de usuários, logins de acesso e registros operacionais identificáveis contendo dados sensíveis como Nome Completo, CPF, entre outros. Nesses casos, aplica-se a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) como fundamento acessório obrigatório, exclusivamente para garantir a proteção dos usuários do sistema. A LGPD não constitui fundamento central da reversibilidade contratual, nem pode ser utilizada para restringir a entrega dos ativos essenciais à continuidade do serviço público. A reversibilidade permanece regida pela tutela funcional dos ativos e pela obrigação de continuidade do serviço. No ato da reversibilidade, os dados pessoais e sensíveis dos usuários deverão ser integralmente descartados e extintos pela

CONTRATADA, mediante procedimento formal e auditável. A reversibilidade permanecerá restrita aos dados, informações, parametrizações, metodologias, bases de dados, documentos técnicos, códigos, integrações, relatórios e demais elementos essenciais ativos indispensáveis à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.4. A subcontratação total do objeto licitatório ou das parcelas mais relevantes ou a parcial sem prévia autorização da TransCon, nos termos descritos no Termo de Referência.

18.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

18.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na legislação, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem – DOC e Portal Nacional de Compras Públicas, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, XX de XXXX de 2026.



Rodrigo Geraldo Tomaz
PRESIDENTE – TransCon

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: